

CONTRATO DE LICENÇA

A FIM DE EXISTIR UMA ESCLARECIDA EXPERIÊNCIA, PEDIMOS QUE LEIA ATENTAMENTE ESTE CONTRATO DE LICENÇA.

A seguinte informação estabelece o contrato de licença entre a M. T. C. P. - Comunicação, Unipessoal, Lda, pessoa coletiva, com NIPC 516311689, com o capital social de 200,00€ e com sede em Rua do Rosário nº 80 2ºA 4050-520 Porto, Portugal (adiante, "CULTA"), e o licenciante, titular de direitos sobre a obra submetida através do Pedido de Publicação (adiante, "Autor").

Considerando que a CULTA é uma empresa de comunicação voltada para o sector da cultura e que se dedica, entre outros, à divulgação do trabalho de artistas e à comunicação da cultura, nomeadamente, através da internet,

Considerando que parte das obras fotográficas objecto de publicação no site, subdomínios e redes sociais da CULTA são da autoria de artistas exteriores à CULTA (profissionais e não profissionais) e que as mesmas são enviadas, voluntariamente, pelo seu Autor, após a submissão de um Pedido de Publicação,

É, livremente e de boa fé, celebrado o presente contrato que se regerá nos termos das cláusulas seguintes:

1. Objecto.

O presente contrato tem como objecto a licença de uso, a título gratuito, da(s) obra(s) melhor identificada(s) no respectivo Pedido de Publicação e enviadas pelo seu Autor à CULTA (a "Obra").

2. Finalidade.

Este contrato destina-se a permitir a utilização, exibição ao público e, se necessário, a adaptação da Obra para efeitos de divulgação online através do site da CULTA, seus subdomínios e redes sociais.

3. Obrigações das Partes.

- **3.1.** Obrigações do Autor. O Autor declara e garante que:
- 3.1.1. É titular dos direitos referentes à Obra objeto deste contrato e pode dispor deles.
 Pelo que a CULTA não se responsabiliza pelos danos causados ao titular dos direitos referentes à Obra publicada, confiando, de boa fé, que o Pedido de Publicação da Obra foi submetido pelo legítimo titular dos direitos.
- 3.1.2. Concede à CULTA uma licença não exclusiva, transmissível, gratuita, temporária e sub-licenciável de utilização da Obra, nomeadamente através da sua comunicação ao público e adaptação para efeitos de visualização, exibição e desenvolvimento do site, subdomínios e redes sociais da CULTA.
- 3.1.3. Disponibilizará à CULTA, via email e após o envio do Pedido de Publicação, os ficheiros necessários para que a CULTA possa proceder à sua análise, seleção, publicação online e, se necessário, à adaptação da Obra até ao momento da publicação.
- **3.1.4.** Colaborará com a CULTA de boa-fé e na medida do necessário para a execução deste contrato.
- **3.1.5.** Não tem a receber qualquer remuneração como contrapartida pela licença concedida.
- **3.1.6.** Enquanto titular original e exclusivo dos direitos de licenciante relativos à Obra mencionada, defenderá a CULTA face a qualquer queixa, denúncia ou acção de terceiros que tenha por fundamento a violação desses terceiros.
- 3.2. Obrigações da CULTA. Salvo acordo em contrário, a CULTA obriga-se a:
- **3.2.1.** Utilizar a Obra, única e exclusivamente, para os efeitos descritos no presente contrato.
- 3.2.2. Preservar a Obra, sempre que possível, na sua versão original, a menos que a CULTA entenda que se revela necessário a sua adaptação para o adequado desenvolvimento do site, quer seja para divulgação da Obra, conferir-lhe destaque ou aparecer associada à comunicação do site, subdomínios e redes sociais, nomeadamente adaptações em marca de água, ampliação ou colocação de efeito blur.
- 3.2.3. Exibir a Obra, exclusivamente, após o envio do email de confirmação da aceitação da obra ao seu Autor, conforme disposto na cláusula 5.
- **3.2.4.** Eliminar, a qualquer momento, a seu exclusivo critério e sem apresentar qualquer motivo justificativo para o efeito, qualquer publicação referente a uma Obra que

venha a identificar como desadequada para os interesses do site, subdomínios ou redes sociais, nomeadamente por conter conteúdo de natureza imprópria, ofensiva ou discriminatória ou que interfira com os interesses da CULTA. Caso em que a presente licença não produzirá efeitos.

- 4. Remuneração.
- **4.1.** Pela presente licença a título gratuito as partes declaram e garantem que não têm a pagar ou a receber qualquer valor como contrapartida pela licença concedida.
- **4.2.** As partes acordam que os moldes apresentados na cláusula 4.1. se revelam justos e adequados à licença concedida.
- 5. Termo e Resolução.
- **5.1.** Eficácia. Esta licença de utilização será eficaz a partir da data de envio do email de confirmação do deferimento do Pedido de Publicação ao seu Autor.
- **5.2.** Duração. A licença é concedida por um prazo de 10 anos a contar da data de envio do email de confirmação do deferimento do Pedido de Publicação, salvo outra disposição ou acordo escrito em contrário por ambas as partes.
- **5.3.** Resolução.
- **5.3.1.** Salvo acordo em contrário, em caso de incumprimento de quaisquer disposições deste contrato as partes têm o direito de resolver o contrato mediante notificação por escrito.
- **5.3.2.** Salvo acordo em contrário, cada uma das partes reserva-se o direito de resolver o presente contrato, a todo o tempo e sem apresentar motivo justificativo para o efeito, mediante notificação por escrito à outra parte.
- 5.3.3. Caso o Autor notifique a CULTA no sentido de resolver o presente contrato (cláusulas 5.3.1 e 5.3.2.), a CULTA desempenhará esforços razoáveis para que a Obra possa ser retirada no prazo de 15 dias úteis a contar da data da receção da referida notificação.
- **5.3.4.** Caso o contrato seja resolvido por incumprimento do Autor (cláusula 5.3.1.), o mesmo será responsável pelo ressarcimento por eventuais danos.
- 6. Acordo Integral, Sobrevigência, Redução, Lei Aplicável e Foro Competente.

- **6.1.** Este contrato constitui o acordo integral entre as partes, incluindo o email de Pedido de Publicação com respectiva Obra em anexo que faz parte integrante do mesmo.
- **6.2.** As disposições 9.1., 9.2., 9.3., 10.1. e 10.2 dos Termos e Condições de Utilização do Website ("Acordo Integral", "Sobrevigência", "Redução", "Lei Aplicável" e "Foro Competente") consideram-se aqui reproduzidas, são aplicáveis e constituem parte integrante deste contrato.

Data da última actualização: 28 de Janeiro de 2023